DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atos Administrativos 4
Ata 4
Editais 9
Atos Normativos 10
resolução 10

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 14
Licitações e Contratos 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.573, de 18 de dezembro de 2024.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias nos dias de 23, 27 e 30 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo do Município de Jales nos dias de 23, 27 e 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica as repartições públicas municipais das áreas de saúde e assistência social, cemitérios, velório, escolas municipais de educação infantil que estiverem funcionando em sistema de plantão e aterro sanitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 18 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024. REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para execução da obra de perfuração de poço semi-artesiano e instalação de sistema de irrigação, localizado no Campo de Futebol Devanir Alves de Lima, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado. Processada a sessão do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto licitado a empresa: LENÇOL ÁGUA VIVA COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA - ME, CNPJ nº 00.331.146/0001-10, o lote único. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 17 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: LENÇOL ÁGUA VIVA COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA – ME. VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). ASSINATURA: 17/12/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de perfuração de poço semi-artesiano e instalação de sistema de irrigação, localizado no Campo de Futebol Devanir Alves de Lima, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - Processo nº 240/2024. VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura. Jales - SP, 17 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades relacionadas à iluminação pública do Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: VIVIAN MAIA NOVAIS, CNPJ nº 21.367.292/0001-75, os itens 01 a 08. MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.128.170/0001-80, os itens 09 a 20, 23 a 29. TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 56.004.897/0001-86, o item 21. EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 50.889.102/0001-88, os itens 22, 33, 37 a 40. COMERCIAL JA DE MATERIAIS ELETRICOS E HDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 08.292.056/0001-79, os itens 30, 32, 34 a 36. MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.117.026/0001-92, os itens 31 e 41. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 11 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: VIVIAN MAIA NOVAIS VALOR: R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais) DETENTORA DA ATA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA VALOR: R$ 123.278,87 (Cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) DETENTORA DA ATA: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA VALOR: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais). DETENTORA DA ATA: E.G.A REDE ELETRICA LTDA VALOR: R$ 98.116,78 (noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos) DETENTORA DA ATA: COMERCIAL JÁ DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA VALOR: R$

311,11 (trezentos e onze reais e onze centavos) DETENTORA DA ATA: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA VALOR: R$ 5.150,85 (cinco mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) ASSINATURA: 13/12/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades relacionadas à iluminação pública do Município, pelo período de 01 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2024 - Processo nº 197/2024 – Sistema De Registro De Preço nº 50/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 13 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Atos Administrativos

Ata

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro | CEP: 15.700-042 | Jales-SP
(17) 3632-77 19 | E-mail: conselhoidosojales@gmail.com

Ata da 91ª (Nonagésima Primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Jales - SP, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024), às oito horas (08h00min), a reunião aconteceu de forma on line através do app google meet. **Item 1 – Abertura:** No horário previsto verificado o número de participantes, a presidente a senhora Grasiele Dan Okajima, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados o que corresponde ao quórum mínimo legal, deu iniciou a reunião e realizou as saudações de praxe, agradecendo a participação de todos. **Item 2 – Apresentação e aprovação da Resolução que normatiza o direcionamento do Recurso advindo do Projeto Banco Brasil ao Lar do Velhinhos São Vicente de Paulo;** segue texto da Resolução que regulamenta a parceria entre o CMDPI e a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para repasse de recurso do FMI- Fundo Municipal do Idoso, por meio de Termo de Fomento. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, criado pela **Lei Municipal nº 5.494, de 15 de dezembro de 2022**, dispõe: **CONSIDERANDO** o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto Pessoa Idosa; **CONSIDERANDO** o do Regimento Interno do CMDPI; e **CONSIDERANDO** Sessão Plenária Extraordinária no dia 17 de dezembro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º** - Fica autorizado a firmar parceria entre o CMDPI e a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, por meio de Termo de Fomento e Inexigibilidade de Chamamento Público, para a execução do Projeto Banco do Brasil, com ações de política pública voltada ao atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, intelectual e social, visando a sua proteção integral, através de repasse do recurso oriundo do Fundo Municipal do Idoso de Jales- FMI. **Art. 2º** - É objeto da parceria: O atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, intelectual e social, visando a sua proteção integral. **Art. 3º** - Foi apresentado a este colegiado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para atendimento de pessoas idosas acima de 60 anos de ambos sexos, com o objetivo de proporcionar saúde, bem estar e qualidade de vida, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para subsidiar o

projeto do Banco do Brasil. **Parágrafo Único:** Para efeito de controle, fiscalização e eventuais prestações de contas a despesa acima descrita será coberta com as receitas do FMI – Fundo Municipal do Idoso - já integralizadas em conta bancária, dentre as previstas em Fonte 091 (noventa e um) segundo a Procedência e Origem descritas a seguir: I – Procedentes de repasses da dotação orçamentária, previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; II – Oriundos do Executivo Municipal (Prefeitura do Município de Jales).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FMIJ - 2023

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Administração	Prefeitura	01
Poder	Executivo	02
Unidade Orçamentária	SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0208
Unidade Executora	FMI – Fundo Municipal do Idoso	020804
Função	Assistência Social	08
Subfunção	Assistência à Pessoa Idosa	08 241
Programa	Gestão da Assistência Social	08 241 0007
Projeto/Atividade	Ações de Políticas Públicas da Pessoa Idosa	08 241 0007 2120 0000

NATUREZA DA DESPESA					
FICHA	**NATUREZA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**CÓD. DE APL.**	**VALOR R$:**
1211	**3.3.50.39**	**O.S.T. Pessoa Jurídica**	**091**	**500.052**	**36.000,00**

Art. 4º - Justifica-se que este colegiado compreende a necessidade em manter um atendimento de qualidade aos idosos no seu dia-a-dia, não devendo ser cessado este direito, de acordo com o preconiza o Estatuto do Idoso – Cap. I Direito a vida - Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas, que permitam um envelhecimento saudável e em

condições de dignidade. **Art. 5º -** O período de execução do projeto será de 12 meses, a partir da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado, não podendo exceder ao período de 03 anos. **Art. 6º -** O Plano de Trabalho foi analisado pela Comissão de Análise composta por membros do CMDPI e posteriormente apresentado em Sessão Plenária Extraordinária no dia 17 de dezembro de 2024 onde foi aprovado por unanimidade por este colegiado, que deverá dar andamento nos processos burocráticos e despacho a administração pública e comissão de seleção. **Art. 7º -** Todas as ações devem estar de acordo com as legislações vigentes. O valor de repasse será realizado em 12 parcelas no valor de R$ 3.000,00 reais (três mil reais). **Art. 8º - São obrigações da OSC:** Prestar informações e esclarecimentos referente a execução do objeto, sempre que solicitados pelo CMDPI; oferecer todos os serviços, conforme Plano de Trabalho; bem como aplicar o recurso de acordo com o mesmo. **Art. 9º - Ficam responsáveis em fiscalizar a execução do objeto, cumprimento de metas e execução financeira:** I -Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; II- CMDPI por meio da Comissão de Análise de Plano de Trabalho e Prestação de Contas. **Art. 10º - Da Prestação de Contas:** A prestação de contas final, deverá ser encaminhada pela OSC, ao CMDPI, até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria, para apreciação e aprovação da Comissão de Análise de Plano de Trabalho e Prestação de Contas. Após apresentação a presidente Grasiele Dan Okajima colocou em votação, os conselheiros participantes votaram favorável aprovando a destinação do recurso e sua utilização. **Item 3 - Apresentação do Parecer da Comissão de Análise do Plano de Trabalho - Projeto Banco Brasil - Lar do Velhinhos São Vicente de Paulo;** Com a palavra a presidente Grasiele informou que após análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, a Comissão constatou que o Plano de Trabalho apresentado contempla todas as informações necessárias em observância à Lei 13.019/2014, constando metas, valor da despesa, objeto da parceria e público alvo. Portanto a Comissão formada pelas conselheiras: Fairuze Leala e Lislaine Colombo Chiaparini indica pela **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho apresentado pela OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para a execução no exercício do ano 2025. **Item 4-**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro | CEP: 15.700-042 | Jales-SP
(17) 3632-77 19 | E-mail: conselhoidosojales@gmail.com

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a presidente Grasiele Dan Okajima o exercício da função de presidente deu por encerrada a reunião onde eu Maria Joana Segna secretariei a reunião, lavrei a presente ata que será assinada por mim, juntamente com secretária Fairuzi Leala para que a presente produza os efeitos da lei, ata lida, corrigida e assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMDPI	T/ S	Representantes	P/A
Representantes da Sociedade Civil, que integram as entidades ou associações de defesa dos direitos dos idosos:	Titular	Nilmar Humberto Donini	P
	Suplente	Lilian Ludmila Bete Martins	A
	Titular	Fairuze Leala (APAE)	P
	Suplente	Laice Crema Indalecio (APAE)	A
Representantes da Sociedade Civil, que integram grupos e/ou movimentos organizados da terceira idade:	Titular	Antônio Paulo Quintela (CIEVI)	P
	Suplente	Leonor Venancio de Oliveira (CCTI)	A
	Titular	Grasiele Dan Okajima (OAB)	P
	Suplente	Evanir Bernardes (PPI)	A
Representante da Secretaria Municipal de Educação:	Titular	Amália Ramos de Freitas Bueno	A
	Suplente	Carolina Kawano Pavan	P
Representante Secret. Municipal de Saúde:	Titular	Ana Paula B. da Silva Rotune	A
	Suplente	Paula de Oliveira S. Zignani	A
Representante Secretária Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Juventu	Titular	João Roberto da Rocha	A
	Suplente	Gustavo Danilo Pontel	A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro | CEP: 15.700-042 | Jales-SP
(17) 3632-77 19 | E-mail: conselhoidosojales@gmail.com

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:	Titular	Raquel Ferreira Silva de Paula	P
	Suplente	Lislaine Colombo Chiaparini	A
Visitante	Dafiny Pereira M. Bortolotti		P
Visitante	Reginaldo Aderson Viota Barretos		P

Documento assinado digitalmente
GRASIELE DAN OKAJIMA
Data: 17/12/2024 10:22:25 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRASIELE DAN OKAJIMA - PRESIDENTE_____

FAIRUZI LEALA – SECRETÁRIA_____

MARIA JOANA SEGNA- SECRETÁRIA EXECUTIVA_____

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

EDITAL 017/2024

CONVOCAÇÃO

Tamara Dienifer Peresi Viota, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, para participar da SPE – Sessão Plenária Extraordinária – a ser realizada no dia **19/12/2024, às 08h30min**, **ocorrerá de forma hibrida presencial e online**, na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Discussão e Deliberação Referente Solicitação Enviada do Gabinete do Prefeito por meio de Oficio Especial;
3. Encerramento.

Jales-SP, 17 de dezembro de 2024.

TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA
Conselheira Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro | CEP: 15.700-042 | Jales-SP
(17) 3632-77 19 | E-mail: conselhoidosojales@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a parceria entre o CMDPI e a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para repasse de recurso do FMI- Fundo Municipal do Idoso, por meio de Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, criado pela **Lei Municipal nº 5.494, de 15 de dezembro de 2022**, dispõe:

CONSIDERANDO o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o do Regimento Interno do CMDPI; e

CONSIDERANDO Sessão Plenária Extraordinária no dia 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a firmar parceria entre o CMDPI e a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, por meio de Termo de Fomento e Inexigibilidade de Chamamento Público, para a execução do Projeto Banco do Brasil, com ações de política pública voltada ao atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, intelectual e social, visando a sua proteção integral, através de repasse do recurso oriundo do Fundo Municipal do Idoso de Jales- FMI.

Art. 2º - É objeto da parceria:

O atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, intelectual e social, visando a sua proteção integral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro | CEP: 15.700-042 | Jales-SP
(17) 3632-77 19 | E-mail: conselhoidosojales@gmail.com

Art. 3º - Foi apresentado a este colegiado o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para atendimento de pessoas idosas acima de 60 anos de ambos sexos, com o objetivo de proporcionar saúde, bem estar e qualidade de vida, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para subsidiar o projeto do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Para efeito de controle, fiscalização e eventuais prestações de contas a despesa acima descrita será coberta com as receitas do FMI – Fundo Municipal do Idoso - já integralizadas em conta bancária, dentre as previstas em Fonte 091 (noventa e um) segundo a Procedência e Origem descritas a seguir:

I – Procedentes de repasses da dotação orçamentária, previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

II – Oriundos do Executivo Municipal (Prefeitura do Município de Jales).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FMIJ - 2023

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Administração	Prefeitura	01
Poder	Executivo	02
Unidade Orçamentária	SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0208
Unidade Executora	FMI – Fundo Municipal do Idoso	020804
Função	Assistência Social	08
Subfunção	Assistência à Pessoa Idosa	08 241
Programa	Gestão da Assistência Social	08 241 0007
Projeto/Atividade	Ações de Políticas Públicas da Pessoa Idosa	08 241 0007 2120 0000

NATUREZA DA DESPESA					
FICHA	**NATUREZA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**CÓD. DE APL.**	**VALOR R$:**
1211	**3.3.50.39**	**O.S.T. Pessoa Jurídica**	**091**	**500.052**	**36.000,00**

Art. 4º - Justifica-se que este colegiado compreende a necessidade em manter um atendimento de qualidade aos idosos no seu dia-a-dia, não devendo ser cessado este

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro | CEP: 15.700-042 | Jales-SP
(17) 3632-77 19 | E-mail: conselhoidosojales@gmail.com

direito, de acordo com o preconiza o Estatuto do Idoso – Cap. I Direito a vida - *Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas, que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.*

Art. 5º - O período de execução do projeto será de 12 meses, a partir da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado, não podendo exceder ao período de 03 anos.

Art. 6º - O Plano de Trabalho foi analisado pela Comissão de Análise composta por membros do CMDPI e posteriormente apresentado em Sessão Plenária Extraordinária no dia 17 de dezembro de 2024 onde foi aprovado por unanimidade por este colegiado, que deverá dar andamento nos processos burocráticos e despacho a administração pública e comissão de seleção.

Art. 7º - Todas as ações devem estar de acordo com as legislações vigentes. O valor de repasse será realizado em 12 parcelas no valor de R$ 3.000,00 reais (três mil reais).

Art. 8º - São obrigações da OSC:

I- Prestar informações e esclarecimentos referente a execução do objeto, sempre que solicitados pelo CMDPI;

II- Oferecer todos os serviços, conforme Plano de Trabalho; bem como aplicar o recurso de acordo com o mesmo.

Art. 9º - Ficam responsáveis em fiscalizar a execução do objeto, cumprimento de metas e execução financeira:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDPI
Rua 17, nº 2161, Centro | CEP: 15.700-042 | Jales-SP
(17) 3632-77 19 | E-mail: conselhoidosojales@gmail.com

I -Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

II- CMDPI por meio da Comissão de Análise de Plano de Trabalho e Prestação de Contas.

Art. 10º - Da Prestação de Contas:

A prestação de contas final, deverá ser encaminhada pela OSC, ao CMDPI, até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria, para apreciação e aprovação da Comissão de Análise de Plano de Trabalho e Prestação de Contas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GRASIELE DAN OKAJIMA
Data: 17/12/2024 10:22:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atenciosamente,

_____
GRASIELE DAN OKAJIMA
Presidente do CMDPI de Jales

Publicada em / / de 2024

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO

ADITAMENTO Nº. 03/2025.

CONTRATO Nº. 03/2022.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

OBJETO: *Cessão de uso do programa de computador para gerenciamento dos dados previdenciários dos servidores públicos municipais.*

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO R$ 11.314,44 (onze mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)

DATA: 17/12/2024.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

.....

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO

ADITAMENTO Nº. 02/2025.

CONTRATO Nº. 01/2023.

PROCESSO Nº. 01/2023.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

OBJETO: *Contrato para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.*

VALOR GLOBAL R$ 2.668,32 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

DATA: 10/12/2024

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

.....

ADITAMENTO DE CONTRATO FIRMADO

ADITAMENTO Nº. 04/2024.

CONTRATO Nº. 01/2021.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: **TECNO ALARME EIRELI - ME.**

OBJETO: *Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços de Monitoramento eletrônico de Alarme.*

VALOR GLOBAL R$: 1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais).

DATA: 17/12/2024

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS

.....